



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 16419/26
AUTOR:	DEPUTADA ESTADUAL IEDA PACHECO CHAVES		

INDICA ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando o custeio de serviços médicos nas especialidades de pediatria e ortopedia no Município de Vale do Anari.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, Indica ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, a adoção de providências administrativas voltadas ao custeio de serviços médicos nas especialidades de pediatria e ortopedia no Município de Vale do Anari.

Dada a relevância da matéria, cumpre destacar que a ampliação do acesso a serviços médicos especializados constitui medida essencial para garantir a efetividade das ações de saúde, especialmente em municípios com menor oferta de profissionais nessas áreas.

Nesse contexto, a disponibilização de atendimento nas especialidades de pediatria e ortopedia contribui diretamente para a melhoria da assistência prestada à população, assegurando maior resolutividade dos serviços e redução de encaminhamentos para outras localidades.

Ademais, a medida proposta permite maior agilidade no diagnóstico e tratamento de pacientes, promovendo melhores condições de saúde e prevenindo o agravamento de quadros clínicos.

Igualmente, o fortalecimento dos serviços especializados impacta positivamente na organização do sistema de saúde local, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, pugna-se pelo acolhimento da presente Indicação.

Plenária das Deliberações, 30 de março de 2025.

Ieda Chaves

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, na forma regimental do art. 146, VII, c/c art. 188, tem por finalidade recomendar ao Poder Executivo Estadual a adoção de medidas voltadas ao custeio de serviços médicos nas especialidades de pediatria e ortopedia no Município de Vale do Anari.

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência da Assembleia Legislativa, nos termos do art. 29, incisos XVIII e XXXVI, da Constituição do Estado de Rondônia, propor medidas de interesse público, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e para a promoção do bem-estar social.

Igualmente, ressalta-se que a Indicação constitui instrumento legítimo, **Nº 16419/26** al o Poder Legislativo sugere ao Poder Executivo a adoção de providências administrativas, con..... o art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nesse contexto, a presente proposta visa fortalecer a oferta de serviços de saúde especializados, reconhecendo a importância das especialidades de pediatria e ortopedia para o atendimento adequado da população, especialmente de crianças e pacientes com demandas ortopédicas.

O Município de Vale do Anari, localizado na região central do Estado de Rondônia, apresenta características de município de pequeno porte, com população distribuída entre áreas urbanas e rurais, o que demanda constante fortalecimento da rede pública de saúde para garantir acesso adequado aos serviços.

Ademais, a implementação da medida proposta proporcionará benefícios diretos à população, assegurando maior acesso a consultas especializadas, redução do tempo de espera por atendimento e diminuição da necessidade de deslocamento para outros municípios.

A iniciativa contribui, ainda, para o fortalecimento da rede de saúde local, promovendo maior organização dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria da qualidade da assistência prestada.

Por fim, destaca-se que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços, reforçando a relevância da presente proposição.

Diante do exposto, pugna-se pelo apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento da presente Indicação ao Poder Executivo Estadual.

Plenária das Deliberações, 30 de março de 2025.

Ieda Chaves

Deputada Estadual – UNIÃO BRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Pacheco Chaves, Deputado(a) Estadual**, em 31/03/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0719553** e o código CRC **CCAD2582**.

Referência: Processo nº 100.501.000198/2026-72

SEI nº 0719553

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO Nº 16419/26
Site www.al.ro.leg.br